

Regulamento de Campo de Férias
e
Declaração de autorização do Encarregado de Educação ou quem o represente legalmente

Artigo 1º
Inscrições, vagas e lista de espera

1. A inscrição dos participantes deverá ser feita através do preenchimento de formulário próprio on line.
2. As inscrições estão sujeitas ao número limite de vagas existentes.
3. As vagas existentes serão preenchidas por ordem de chegada da inscrição.
4. Não existindo vagas o participante pode optar por se inscrever em lista de espera.
5. Em caso de desistência de um participante inscrito, a vaga criada será automaticamente preenchida pelo primeiro participante em lista de espera, que será contactado durante as 24 horas seguintes, devendo, para consolidar a sua inscrição, proceder aos necessários pagamentos num prazo de 24 horas.

Artigo 2º
Autorização do Representante Legal/Encarregado de Educação

1. A participação das crianças e jovens nas actividades do **Clube Desportivo da Escola Francisco Franco** só terá lugar se devidamente autorizada pelo respectivo Encarregado de Educação ou Representante Legal.
2. A autorização é efectivada pela assinatura do presente Regulamento.
3. A autorização, devidamente assinada, poderá ainda ser entregue no momento de inscrição caso esta se efective nas nossas instalações.

Artigo 3º
Pagamento

1. O pagamento da inscrição poderá ser efectuado por cheque, numerário ou transferência bancária (**NIB- 0018 0008 01546877020 39 Banco Santander Totta Clube Desportivo Escola Francisco Franco**).
2. A inscrição do participante através de transferência Bancária, fica condicionada à apresentação do respectivo comprovativo de pagamento, no prazo de 2 dias após a entrega da inscrição, sem o que a esta será automaticamente anulada.

Artigo 4º
Objecto do Programa

1. Direitos e deveres da entidade responsável pela Organização do Campo de Férias:
 - 1.1. Deveres nos **campos de férias**
 - a) A organização possui Livro de Reclamações;
 - b) Seguro em acidentes pessoais durante o período circunscrito ao programa em que decorre a actividade;
 - c) Uma refeição diária e dois lanches durante o período de estada do participante;
 - d) Assegurar o acompanhamento dos jovens durante o desenrolar das actividades.
 - 1.2. Direitos da entidade na Organização dos Campo de Férias
 - a) O **Clube Desportivo da Escola Francisco Franco** tem o direito de exigir o cumprimento do presente regulamento com vista ao bom funcionamento do campo de férias;
 - b) Exigimos a quem integre as nossas equipas de animação dos campos de férias, especial atenção a todos os sinais que evidenciem ou causem suspeita de qualquer ato de agressão, negligência ou mau trato. Consideramos que para uma boa estratégia de protecção da criança ou do jovem é crucial uma ponderação cuidada e o envolvimento de todos os elementos que constituem o campo de férias.
 - c) Tem o direito de exigir a qualquer elemento que **deliberadamente** danifique material, sejam eles Animadores/Monitores ou participantes, a pagar os danos causados.
 - d) Efetuar a recolha de imagens dos participantes e outros intervenientes, para serem utilizados em flyers, vídeos e materiais promocionais do clube.
 - e) Efetuar a recolha de imagens para partilhar com todos os encarregados de educação dos participantes intervenientes no campo e férias.

Artigo 5º
Deveres e direitos do participante

1. Os participantes têm direito a serem informados detalhadamente sobre todos os aspectos relacionados com o campo de férias.
2. Os participantes têm direito a seguro.
3. O participante deve respeitar os regulamentos em vigor e é responsável pelos prejuízos causados ao **Clube Desportivo da Escola Francisco Franco** ou a terceiros, podendo incorrer na pena de exclusão quando a sua ação tenha afetado o normal funcionamento da actividade.
4. O participante deve prestar informações correctas e apresentar toda a documentação necessária à sua participação solicitada nos termos do presente Regulamento ou de outros que venham a ser elaborados.
5. O participante deverá colaborar com as tarefas do Campo de Férias, nomeadamente na higiene, refeições, etc.
6. Têm direito a refeições equilibradas e em quantidade suficiente, adequada à sua idade e natureza das actividades.
7. Os participantes têm o direito de ser sempre acompanhados pelos Animadores/Monitores nas vias públicas.

Artigo 6º
Desistências

1. O participante através do seu representante legal pode desistir da inscrição no Campo de Férias comunicando essa intenção nas instalações do **Clube Desportivo da Escola Francisco Franco**
 - 1.1. Para as comunicações de desistência chegadas antes do fim do prazo das inscrições é devolvida uma percentagem de 75% do total da inscrição;
 - 1.2. Para as comunicações de desistência após o final do prazo de inscrições ou a não comparência na actividade, não há lugar a qualquer reembolso.

Artigo 7º
Cancelamento

1. O **Clube Desportivo Escola da Escola Francisco Franco** reserva-se o direito de fazer modificações no programa das atividades ou de as cancelar, em caso dos projectos se revelarem desadequados. Neste caso proceder-se-á à substituição por outra atividade.

Artigo 8º
Responsabilidades

1. O **Clube Desportivo da Escola Francisco Franco** não é responsável por qualquer dano pessoal sofrido na deslocação até ao ponto de encontro, identificado na ficha de candidatura, bem como o período de atividade.
2. Os representantes legais são responsáveis pela informação preenchida no formulário de inscrição e toda a informação complementar relativa ao participante.
3. O **Clube Desportivo da Escola Francisco Franco** não é responsável por furtos ou danos causados em aparelhos (telemóveis, leitores de mp4, consolas de jogos, ipad/tablets ou outros), assim como valores (dinheiro, artigos de relojoaria, ou outros) que não estejam à guarda da organização.

Artigo 9º
Coordenador

1. Os deveres do **Coordenador** são os seguintes:
 - a) Elaborar o cronograma das actividades do campo de férias e acompanhar a sua execução;
 - b) Coordenar a acção do corpo técnico;
 - c) Assegurar a realização do campo de férias no estrito cumprimento do disposto no presente diploma e da legislação aplicável, bem como do respectivo regulamento interno e conforme o projecto pedagógico e de animação;
 - d) Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela boa conservação das instalações;
 - e) Manter permanentemente disponível e garantir o acesso da ASAE à informação referida no n.º 1 do artigo 17.º;
 - f) Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança.
2. O **Coordenador** é responsável por toda a dinâmica do Campo de Férias, bem como pela segurança e bem-estar de todos os participantes.
3. O **Coordenador** deverá, no início de cada Campo de Férias, referir os direitos e os deveres dos participantes, bem como o programa e as alterações ao mesmo, caso seja necessário.
4. O **Coordenador** poderá, caso exista razão para tal, impedir a continuidade de um dos participantes que, por algum comportamento inadequado, ponha em causa o bom funcionamento da actividade, sendo esta decisão comunicada ao encarregado de educação.
5. O **Coordenador** deverá estar contactável através de telemóvel.
6. O **Coordenador** tem direito a seguro, refeições e todo o material necessário para uma boa realização do seu trabalho.
7. O **Coordenador** tem direito, no final do Campo, a um Certificado de Participação passado pela entidade promotora.

Artigo 10º **Monitores**

1. Os deveres dos **Monitores** são os seguintes:
 - a) Coadjuvar o coordenador na organização das actividades do campo de férias e executar as suas instruções;
 - b) Acompanhar os participantes durante as actividades, prestando -lhes todo o apoio e auxílio de que necessitem;
 - c) Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos participantes, das normas de saúde, higiene e segurança;
 - d) Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições.
2. O **Monitor** é responsável pelo acompanhamento dos jovens, durante as actividades a realizar, assegurando o bem-estar dos participantes.
3. O **Monitor** deverá apoiar a realização das refeições, higiene das instalações, etc.
4. O **Monitor** poderá, caso exista razão para tal, impedir a continuidade de um dos participantes na actividade a realizar que, por algum comportamento inadequado, ponha em causa o bom funcionamento da mesma. Para tal, deverá comunicar a decisão ao Coordenador da actividade.
5. O **Monitor** deverá integrar todos os jovens da mesma forma, ser amigo, estar disponível e respeitar todos da mesma maneira.
6. O **Monitor** tem direito a seguro, refeições e todo o material necessário para uma boa realização do seu trabalho.
7. O **Monitor** tem direito, no final do Campo, a um Certificado de Participação passado pela entidade promotora.

Artigo 11º **Outro pessoal técnico**

1. Para um bom funcionamento da actividade há a necessidade de recorrer a outro pessoal técnico, como é o caso do cozinheiro, o motorista e animadores de diversas áreas (teatro, pintura, actividades radicais, etc.)
2. O **Pessoal Técnico** tem direito a lei geral do trabalhador.
3. O **Pessoal Técnico** contratado ou que ajude na elaboração do Campo de Férias é responsável pela sua actividade, podendo no entanto requisitar a ajuda dos animadores do Campo de Férias.
4. O **Pessoal Técnico** tem direito a seguro, refeições e todo o material necessário para uma boa realização do seu trabalho.
5. O **Pessoal Técnico** tem direito, no final do Campo, a um Certificado de Participação passado pela entidade promotora.

Artigo 12º **Deveres e direitos do Encarregado de Educação**

Os **Encarregados de Educação** têm direito:

1. A serem informados detalhadamente sobre todos os aspectos relacionados com o campo de férias.
2. A serem esclarecidos pela organização sobre qualquer assunto.
3. A uma reunião preparatória.
4. A um exemplar do Regulamento do Campo de Férias.

Os **Encarregados de Educação** têm o dever de:

1. Conhecer o Regulamento do Campo de Férias.
2. Prestar informações correctas e apresentar toda a documentação necessária.
3. Comunicar sempre que possível qualquer situação extraordinária, mal-estar físico ou necessidade de ministrar qualquer medicação ao participante, possíveis atrasos ou antecipação quanto à hora de recolha do participante, e ainda qualquer problema surgido e o qual não tenha sido detectado por parte da Organização.
4. Certificar-se de que o seu educando é entregue a um elemento pertencente à Organização.
5. Assumir juntamente com o seu educando participante no Campo de Férias, os prejuízos causados ao **Clube Desportivo da Escola Francisco Franco** ou a terceiros.

Aceitação do programa da actividade

O representante legal do participante, mediante assinatura deste Regulamento e o preenchimento do formulário de inscrição, aceita incondicionalmente as condições aqui descritas e o programa da actividade onde o participante se encontra inscrito.

Local _____, ____/____/____

Nome do participante

O Legal Representante

(nome legível)

(assinatura)

Actividade em que participa

XIII Campo de Férias CDEFF 2018

Aceitação do programa da actividade

O representante legal do participante, mediante assinatura deste Regulamento e o preenchimento do formulário de inscrição, aceita incondicionalmente as condições aqui descritas e o programa da actividade onde o participante se encontra inscrito.

Local _____, ____/____/____

Nome do participante

O Legal Representante

(nome legível)

(assinatura)

Actividade em que participa

XIII Campo de Férias CDEFF 2018